

Campanha Nota Solidária - Educandário Eunice Weaver

REGULAMENTO DA CAMPANHA NOTA SOLIDÁRIA

A LEI Nº. 13.568, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 institui o programa de incentivo ao consumidor de exigência do documento fiscal. O DECRETO Nº 29.177 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008 institui a campanha de incentivo à emissão de documento fiscal denominada SUA NOTA VALE DINHEIRO. A promoção NOTA SOLIDÁRIA baseia-se nessa lei para promover uma campanha de arrecadamento de 9 (nove) milhões de reais em notas ou cupons fiscais, onde 0,5% (R\$ 45 mil) será destinado ao Instituto Eunice Weaver.

A promoção NOTA SOLIDÁRIA é promovida pelo Educandário Eunice Weaver, no endereço Rodovia Senador Almir Pinto – KM 15 com CNPJ 07.276.983/0001-32 e apoiada pelas Instituições Educacionais 7 de Setembro, na rua Maximiliano da Fonseca, 1395, na cidade de Fortaleza, onde será realizada.

1- DAPROMOÇÃO

1.1 - A promoção consiste na doação de notas ou cupons fiscais para o Educandário Eunice Weaver que visa arrecadar 9 milhões de reais em documentos fiscais.

1.2 - O volume integral de documentos fiscais arrecadados será entregue ao Educandário Eunice Weaver, que por sua vez, trocará os documentos fiscais para participar no programa "Sua Nota Vale Dinheiro" e assim levantar até 45 mil reais em recursos para executar melhorias em suas instalações.

1.3 - A cada 200 (duzentos) reais em notas ou cupons fiscais e dependendo da quantidade doada, o doador poderá concorrer à prêmios como um iPod shuffle ou um iPod 8GB ou um iPhone.

2- DOS DOCUMENTOS FISCAIS

De acordo com o Decreto Nº 27.797 de 20/05/2005

2.1 - Devem ser utilizadas exclusivamente as primeiras vias dos documentos fiscais ou xerox devidamente autenticada pela Receita Federal.

2.2 - Serão válidos apenas os documentos fiscais emitidos a partir de 1º de julho de 2007.

2.3 - Não são válidos documentos fiscais

I - emitidos para pessoas jurídicas

II - correspondentes a:

a) nota fiscal/ conta de energia elétrica;

b) nota fiscal de serviço de telecomunicações;

c) nota fiscal de serviço de comunicações;

d) relativos à aquisição de combustíveis de qualquer natureza;

III - emitidos em desacordo com a legislação do ICMS;

IV - de valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais)

3- Da Participação

3.1 - Podem participar da promoção pessoas que estejam dispostas a doar notas ou cupons fiscais com valor mínimo de 5 (cinco) reais.

3.2 - Os documentos fiscais podem ser doados de forma avulsa ou em envelopes.

3.3 - As notas fiscais devem ficar separadas dos cupons fiscais. Cada envelope deve conter apenas notas ou apenas cupons fiscais.

3.4 - Apenas participarão do sorteio as doações cujas notas estiverem em envelopes identificados e preenchidos corretamente, conforme os itens 3.5 e 3.6 deste regulamento. As notas e cupons que estiverem soltas serão entendidas como uma simples doação.

3.5 - Para concorrer a prêmios, os documentos fiscais em envelopes devem somar um valor de mínimo de 200 (duzentos) reais em notas ou cupons fiscais

3.6 - O envelope deve conter informações obrigatórias para o sorteio, tais como:

a) Nome completo

b) Endereço

c) Telefone para contato

d) Indicar se é cupom ou nota fiscal

e) Valor total em documento fiscal

*O descumprimento, inveracidade ou não preenchimento de um dos tópicos acima invalida a participação na promoção.

3.7 - Um modelo de envelope será disponibilizado no *hotsite* da campanha para impressão e utilização do mesmo nas urnas. O uso deste, porém, não é obrigatório podendo o concorrente fazer uso de qualquer envelope que desejar, contanto que cumpra obrigatoriamente todos quesitos e dados exigidos nos itens 3.5 e 3.6 deste regulamento.

3.8 - O concorrente poderá participar com quantos envelopes desejar, contanto que respeite os itens 3.5 e 3.6 deste regulamento

3.9 - Serão disponibilizadas 5 (cinco) urnas na Faculdade 7 de Setembro para o depósito das notas ou cupons fiscais e dos envelopes, que serão recolhidas ao final da promoção para o sorteio.

4- DADURAÇÃO DA CAMPANHA

4.1 - A promoção é válida no período de 16/06/2008 à 01/09/2008 até às 20 horas e 39 minutos e de acordo com o disposto neste regulamento.

5- DAPREMIAÇÃO

5.1 - Encerrada a promoção, as urnas serão recolhidas e sorteados até 3 envelopes válidos.

5.1.1 - A quantidade de envelopes e prêmios fica a cargo do Educandário, condicionados a quantidade de notas e envelopes doados tendo em vista o não acarretamento de ônus para o

mesmo.

5.2 - Os prêmios a serem sorteados são:

1º) 1 IPOD shuffle

2º) 1 IPOD 8GB

3º) 1 IPHONE

Sendo sorteados na ordem acima, de acordo com o estabelecido no item 5.1.1.

5.3 - Os três prêmios somente serão sorteados caso a meta requerida seja atingida.

5.4 - O sorteio será aberto ao público e será realizado no dia 01/09/2008 às 20 horas e 40 minutos no segundo andar, pátio, da Faculdade 7 de Setembro contando com a presença de um representante da FA7 e um representante do Educandário.

5.5 - A entrega dos prêmios será feita na hora, após a conferência de dados do envelope e o somatório dos documentos fiscais.

5.6 - Caso o ganhador não se encontre presente, entraremos em contato através das informações exigidas no envelope.

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 - O resultado será divulgado no site da Faculdade 7 de Setembro.

Anexo - legislação

<http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicaca/o/internet/download/suanota/legislacaocompleta.pdf>



Cupons Fiscais

Notas Fiscais

Nome Completo:

Endereço:

Telefone:

Valor Total em documentos fiscais:

R\$